



PROCESSO nº 61985.000442/2018-41

CONTRATO nº 18/2018-01

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2018, celebrado pela AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL e o ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CASTRO, SOBRAL E GOMES ADVOGADOS.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Antonio Carlos Soares Guerreiro, CPF nº 491.880.037-87, portador da carteira de identidade nº 297584MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças Contra-Almirante (IM) Antonio Bernardo Ferreira, inscrito no CPF nº 790.208.447-68, portador da carteira de identidade nº 363.844MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da Amazul, nomeados respectivamente conforme Ata do Conselho de Administração nº 35, de 09 de abril de 2019, e o Escritório de Advocacia Castro, Sobral e Gomes, nova razão social do Escritório de Advocacia Castro, Barros, Sobral e Gomes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.278.168/0001-03, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, situado na Avenida Rio Branco, nº 110, 14º e 15º andares, conforme a Octogésima Primeira Alteração do Contrato Social, registrada na Ordem dos Advogados – Seção do Estado do Rio de Janeiro sob o número 003760/1973, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. José Augusto de Araújo Leal, portador da carteira de identidade nº 73.710, expedida pela OAB/RJ, e CPF nº 738.398.847-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o quantitativo inicialmente contratado, bem como as especificações referentes à Fase 2 do Contrato, em razão das inúmeras e imprevisíveis dificuldades e repercussões jurídicas advindas das negociações entre as partes e supervenientes ao ajuste inicial, que acarretaram na

necessidade de se rever as especificações originais, com base no artigo 81, inciso I, II e parágrafo 1º da Lei nº 13.303/96.

Diante do acima exposto fica alterada a Cláusula Primeira – Objeto, subitem 1.3 – Fase 2 - subitem III e IV e Cláusula Terceira – Preço, subitem 3.1, 3.6 e 3.7, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.3. **Fase 2:** uma vez aprovada pela CONTRATANTE a reestruturação societária na ICN referida na Fase 1, o CONTRATADO desempenhará, no auxílio jurídico para as negociações entre as partes, as seguintes atividades:

(iii) **Negociação dos Documentos Societários:** elaboração de uma minuta de Acordo de Acionistas inicial a ser analisada entre os acionistas da ICN, bem como todos estudos necessários à implementação das soluções apontadas nos grupos de trabalhos; e

(iv) **Opiniões Legais:** emissão de todas as opiniões legais eventualmente necessárias no curso dos trabalhos, para subsidiar a CONTRATANTE ou quem esta indicar nas negociações, tais como estudos sobre a governança da ICN para outros projetos que não o PROSUB, a forma de remuneração da Marinha, os procedimentos de estudos para a aprovação de projetos secundários, as formas de contratação da “Nova ICN.”.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação será de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), observado o limite previsto no Art. 81, §1º da Lei 13.303/2018 para alteração do valor contratado na forma abaixo:

FASE / DESPESA	VALOR R\$
FASE 1	60.000,00
FASE 2	315.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM	5.000,00
TOTAL R\$	380.000,00

3.6. Para a **Fase 2**, o valor dos honorários a serem percebidos pelo CONTRATADO dependerá do volume de serviços efetivamente realizados. Estimam as Partes serem necessárias 528 (quinhentos e vinte e oito) horas de trabalho da equipe destacada para a prestação dos serviços objeto desta fase. Em vista disso, serão calculados com base nas horas despendidas, observando-se a tabela abaixo,

que já considera um desconto linear de 25% (vinte e cinco por cento) em relação à tabela padrão do CONTRATADO:

Advogado	Valor da Hora Trabalhada R\$	Número de Horas Estimadas
Sócio A	1.200,00	35
Sócios B	915,00	(0)
Sócios C	810,00	145
Sócios D	671,25	39
Associados A	611,25	90
Associados B	555,00	(0)
Associados C	480,00	60
Associados D	367,50	119
Estagiários	157,50	40

3.7. Acordam as Partes em estipular propõe o valor bruto limite de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) para a Fase 2, estando esse valor, dada a sua natureza estimativa, sujeito a alterações, a depender das horas destinadas à sua conclusão.

O preço é composto conforme tabela abaixo:

HISTÓRICO	VALORES ACUMULADOS
1º Período Contratual: 1º Fase Contato Original: 18/2018-00 Data de Assinatura: 22/11/2018 Prazo de Vigência: 22/11/2019 Valor do Período: R\$ 305.000,00	305.000,00
2º Fase Termo Aditivo 18/2018-01: Acréscimo do quantitativo do item 1.3 – Fase 2 (24,59%). Valor do Acréscimo: R\$ 75.000,00 Data de Assinatura: 30/07/2019 Prazo de Vigência: 22/11/2019 Novo Valor do Período: R\$ 380.000,00	75.000,00
TOTAL GERAL R\$	380.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, conforme art. 51 § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

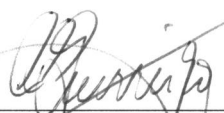
Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

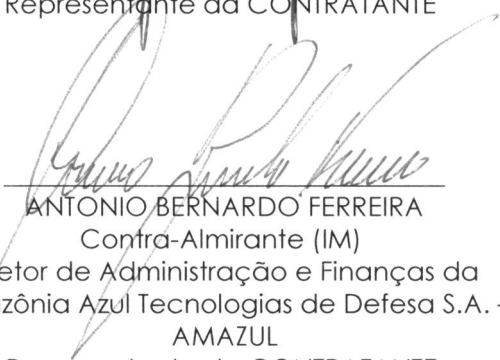
São Paulo, 30 de julho 2019.



ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL
Representante da CONTRATANTE

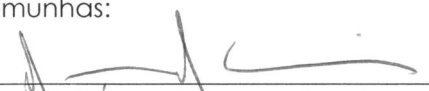


JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO LEAL
Representante da CONTRATADA

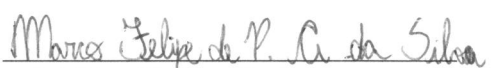


ANTONIO BERNARDO FERREIRA
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. –
AMAZUL
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: MAURÍCIO MORAES CREMONESI
CPF: 326.610.249-75



Nome: MARCO FELIPE DE PAULA ALENCAR DA SILVA
CPF: 230.818.858-84